SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 06 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0539

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
DECRETO Nº 039/2011

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, criado pelo art. 9º da Lei nº 812/2004 que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O FIA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 1º - As ações de que trata o caput do artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º do art. 260 do ECA.
§ 2º - Eventualmente, os recursos do FIA poderão se destinar a pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos.
§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do FIA em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo primeiro.
§ 4º - Os recursos do Fundo serão geridos pelo Administrador do FIA segundo plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que integrará o orçamento do município aprovado pelo Legislativo Municipal.

CAPITULO II - DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - O FIA ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças cabendo-lhe garantir seu status orçamentário, administrativo e contábil, devendo constituir-se como unidade orçamentária própria, sendo-lhes aplicadas as normas gerais da execução orçamentária da União
§ 1º - O FIA ficará vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme preceitua o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, disciplinando-se pelos artigos 71 e 74 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º - O administrador do FIA será nomeado pelo Prefeito Municipal dentre os servidores públicos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao FIA:
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - aprovar convênios, ajustes, acordos e/ou contratos a serem firmados com recursos do Fundo;
X - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;
XI - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pelo Poder Executivo, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:
I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

IV - encaminhar à contabilidade geral do Município:
a) mensalmente; demonstração da receita e da despesa;
b) trimestralmente, inventário de bens materiais;
c) anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo.
V - apresentar ao Conselho Municipal de Direitos, a análise e a avaliação da situação econômico-fínanceira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;
VI - apresentar, mensalmente ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;
VII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
VIII - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.
IX - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal de Direitos;
X - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
XI - manter o controle dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;
XII - manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-govemamentais;
XIII - manter o controle da receita do Fundo;
XIV - fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei 8.242/91;
XV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
XVI - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior; e
XVII - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado.
Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

CAPITULO III - DOS DIREITOS DO FUNDO

Art. 6 - São receitas do Fundo:
I - dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier estabelecer no decurso de cada exercício;
II - doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto o art. 260 da Lei nº 8.069, de 13/07/90;
III - valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei nº 8.069, de 13/07/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 da referida lei;
IV - transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-govemamentais;
VI - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VIII - outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

Art. 7º - Constituem ativos do Fundo:
I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas no artigo anterior;
II - direitos que porventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas projetos do Plano de Aplicação.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Parágrafo único - anualmente, processar-se-á o inventário dos bens e direitos adquiridos com recursos do Fundo, que pertencem à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º - No prazo máximo de quinze dias, a contar da promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Administração e Finanças (ou o administrador do Fundo) apresentará ao Conselho Municipal, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.
Paragrafo único - O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo, no prazo estabelecido no cronograma financeiro do Plano de Aplicação.

Art. 10- Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.
§ 1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.
§ 2º - Os recursos aprovados como Créditos Adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da aprovação.

Art. 11 - A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 12 - Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

CAPÍTULO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 - O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 14 - As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 15 - A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subseqüente aos recebimentos.

Art. 16 - A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:
I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;
III - nota de empenho;
IV - liquidação total/parcial de empenho;
V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
IX - extratos bancários;
X - avisos de créditos bancários.

Art. 17 - A prestação de contas de convênios compor-se-á de:
I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);
III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;
IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;
V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;
VI - nota de empenho;
VII - liquidação total/parcial de empenho;
VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;
X - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;
XII - avisos de créditos bancários;
XIII - parecer contábil;
XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

Art. 18 - O Fundo terá vigência indeterminada.

Art. 19 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Acari, 29 de novembro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:D3022F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 008/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o resultado Final da Tomada de Preço 008/2011, para contratação de empresa para a contratação de empresa para construção civil com a finalidade especifica para execução de obras de restauração, reforma e adequação das instalações físicas do prédio sede da vigilancia sanitária do município de Apodi/RN, na área urbana deste município, Na data e hora aprazadas, o Sr. Presidente, ...o certame dado como **DESERTO**, motivo gerado pelo não comparecimento de licitante no certame.

Apodi-RN, em 05 de dezembro de 2011.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:FEF3B275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – II – CHAMADA - T.P. N O 008.2011.

O Presidente da C.P.L. da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 21 de dezembro de 2011, às 09h00min, fará a II CHAMADA da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 008/2011**, objetivando a contratação de empresa para construção civil com a finalidade especifica para execução de obras de restauração, reforma e adequação das instalações físicas do prédio sede da vigilancia sanitária do município de Apodi/RN, na área urbana deste município. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Francisco Pinto, 56 – Centro – Apodi/RN – fone: (84) 3333-2123 – Ramal 3, E-mail cpl.apodi@yahoo.com, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

Apodi-RN, em 05 de dezembro de 2011.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:173651EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 03/2011- CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DELIBERAÇÕES DE EMENDAS POPULARES PARA O MUNICÍPIO DE AREZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ/RN, com sede nesta cidade , na praça Getúlio Vargas ,270,Baiiro : Centro ,através do Prefeito Constitucional, devidamente representada pelo Sr. **ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA** , Conjuntamente com a Câmara Municipal, localizada a Praça Getúlio Vargas,280, Bairro: Centro, devidamente representada pela Srª Vereadora **ANA ALICE CUNHA DE MATOS** , **CONVOCA** através do presente edital, todos munícipes,

para participar das discussões das emendas de iniciativa popular, que será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Arez, às 11 horas, do dia 07 de dezembro de 2011, com a seguinte ordem do dia:
1-apresentação dos critérios da locação de recursos que deverão ser específicos para o município no Orçamento Geral da União-OGU para o exercício de 2012;.
2-Discussões das Ações pretendidas pelo Município a enserir no Orçamento Geral da União-OGU;.
3-Deliberações quanto a Ação pretendidas pelo município ao Orçamento Geral da União –OGU para o exercício de 2012.
4-Discussões entre outras ações a **ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.**

Arez, RN, 02 de dezembro de 2011

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuela Pegado de Oliveira
Código Identificador:DA77B837

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 006 - 2011

INEXIBILIDADE Nº 006/2011.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTISTICOS EM CARATER EXCLUSIVO DOS MÚSICOS OS NONATOS.
EMPRESA: IZABEL LIMA DE ALENCAR - CNPJ Nº 09.175.661/0001-22
VALOR DO CONTRATO: R$ 25.990,00
ASSINA PELA CONTRATADA: IZABEL LIMA DE ALENCAR - CPF Nº 010.291.614-45 e RG Nº 2607325 SSP/PB.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:120691B9

GABINETE DO PREFEITO
INEXIBILIDADE Nº 007/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMANDAS JUDICIAIS COM VISTAS A RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES DEVIDOS POR ERRO DA REPARTIÇÃO TRIBUTÁRIA E INSUFICIÊNCIA DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS AO MUNICIPIO DEVIDOS PELA UNIÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE MELHOR DISTRIBUIÇÃO PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO FEDERAL.
VALOR: 20% (Vinte por cento) DE CRÉDITO QUE FOR CONSTITUIDO.
DATA ASSINATURA: 06/DEZEMBRO DE 2011.
ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO MARCOS DE ARAÚJO
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:A413875B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2011 EXONERA

EXONERA, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o inciso I do art. 73 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, publicada na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, por motivo de falecimento, a Sra. **AURINA PESSOA DE LIMA**, brasileira, portadora do CPF sob nº. **242.018.804-78** e Cédula de Identidade nº. **295.154-SSP/RN**, servidora pública municipal, cargo de **PROFESSORA,** Mat.: **0003-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 05 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Secretário Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8986609C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 091 /2011 EMPOSSA

EMPOSSA CANDIDATO NOMEADO E APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o inciso II do art. 19 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, publicada na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07 de fevereiro de 2009,

Considerando, a nomeação do servidor realizada pela Portaria nº 089//2011, de 31/10/2011, em função da aprovação em Concurso Público nº 001/2009, homologado em 12 de março de 2010, por meio do Decreto nº 008/2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 16 de março de 2010;
Considerando o que dispõe o art. 22 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Baraúna-RN,

RESOLVE:

Art. 1.º - Empossar o Sr. **EZENILDO CARNEIRO DE MORAIS**, brasileiro, maior capaz, portador do CPF sob nº. **904.384.774-72** e Cédula de Identidade nº. **001.462.124/SSP-RN**, aprovado em Concurso Público Municipal nº 001/2009, para o cargo: **PEDAGOGO (zona rural)**.

Art. 2.º - Este servidor público municipal terá lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 1º de dezembro de 2011.

Luiz Carlos de Freitas
Secretário Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos

TERMO DE POSSE

Ao **1º** dia do mês de **dezembro** de **dois mil e onze**, compareceu a este órgão público municipal o Sr. **Ezenildo Carneiro de Morais**, concursado, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 31 de outubro de 2011, do Exmº Sr. Prefeito de Baraúna-RN,

publicado no Diário Oficial dos Municípios-RN, de 1º de novembro de 2011, o qual o nomeia para o cargo de **Pedagogo (zona rural)**, com lotação de destino na **Secretaria Municipal da Educação e do Desporto**.

Tomou POSSE, nos termos do art. 17, da Lei Municipal nº 134, de 17.05.1996 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e prestou compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas, todos os demais documentos exigidos, atribuindo-lhe matrícula nº **0087-1**.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo de Posse que vai assinado por quem de direito.

Baraúna-RN, 1º de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS DE FREITAS
Secretário Mun. Gestão Administrativa e Recursos Humanos
Empossante

EZENILDO CARNEIRO DE MORAIS
Matrícula: 0087-1
Empossado

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:CF265605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2011, 05 DE DEZEMBRO DE 2011

Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de interesse Social Campo Redondo/RN.

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, **CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal Nº356/2011, de 24 de outubro de 2011, que cria Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal e Habitação e Interesse Social,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal e Habitação e Interesse Social de Campo Redondo/RN, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social: Maria Rosangela Lucena Barbosa, titular, e Andrezza Fernanda da S. Pinheiro suplente;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos: Paulo Noruélio da Silva Oliveira, e Lenildo Ferreira de Lima, suplente;

III- Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico: Adélisson Flaviery da Silva Pinheiro, titular, e Mônica Bezerra de Almeida, suplente;

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, João Batista de Araújo, titular, e José Valter Anominondas, suplente;

V- Representantes da Igreja Católica: José Miguel Campelo Filho, titular, e José Cristino Faustino, suplente;

VI- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar SINTRAF: Josefa Eliza de Lima, titular, e Geraldo Brilhante dos Santos, suplente;

VII - Representantes do Fórum das Associações Comunitárias do Município de Campo Redondo Manoel Tiago da Silva Avelar e José Erivanaldo da Silva Araújo, Suplente.

VIII- Representantes do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte- EMATER: Willian Costa, titular, e Williana de Souza Costa, suplente.

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município Campo Redondo/RN".

Art. 3º. Os membros do Conselho terão o mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nº 042/2011 de 30 de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campo Redondo/RN, em 05 de dezembro de 2011.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:F5154405

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA Nº 099/2011 – ADM

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições contidas na Portaria de nº194/2011 em seu artigo 1º.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o pedido de Férias ao servidor RADAMÉCIO DANTAS MARTINS, matrícula nº 00048, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, relativas ao período de 2010/2011, contados a partir de 02.12.2011 a 31.12.2011.

Campo Redondo-RN, 01 de Dezembro de 2011.

ADÉLISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:09849D03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Aviso de Licitação, modalidade Leilão nº. 002/2011, Processo nº. 001074/2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 02 de dezembro de 2011. Onde se lê: através de seu Leiloeiro Público Oficial do Estado. Leia-se: através de seu Leiloeiro Administrativo do Município.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:1926C2DF

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 955, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Ementa: Dispõe sobre as obrigações de pequeno valor previstas no §3º do art. 100 da Constituição Federal, revogando as Leis Municipais nº 762/05 e 913/10 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **Eu sanciono a seguinte Lei:**
Art. 1º - Ficam definidas como obrigações de pequeno valor, para fins do disposto no §3º do art.100 da Constituição Federal, as fixadas nesta lei, cujos pagamentos serão realizados pela Fazenda pública Municipal sem expedição de precatório.
§ 1º. São considerados de pequeno valor as obrigações e pagamento devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária transitada em julgado, que tenham valor igual ou inferior ao maior benefício do regime geral da previdência social.
§ 2º. Os valores serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º. É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo a possibilitar o pagamento, em parte, sob o regime previsto nesta Lei e, em parte, mediante a expedição de precatório.
§ 4º. É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago na forma prevista nesta Lei.
Art. 2º - Os débitos e obrigações de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.
Art. 3º - O pagamento ao titular da obrigação de pequeno valor será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do ofício requisitório (requisição de pequeno valor) e demonstração do trânsito em julgado do processo respectivo e da liquidez da obrigação.
Art. 4º - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido nesta lei, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultado à parte exeqüente a renúncia ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.
Art. 5º - Para cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento do Município, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.
Parágrafo único – "Anualmente, após determinado o índice de reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdencia Social, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar Decreto atualizando o valor da RPV".
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as leis municipais nº 762/05 e 913/10 e demais disposições em contrário.

Caraúbas - RN, **14** de **outubro** de **2011.**

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em **14** de **outubro** de **2011** e no **Diário Oficial Eletrônico - DOE,** em ____/____/2011. O referido é verdade e dou fé.

Praça Coronel Reinaldo Pimenta, nº 104 – Centro – Caraúbas – RN – CEP 59.780-000 – Fone Fax (84) 3337.2263
E-mail: caraubasrn@yahoo.com.br ou governo.caraubas@gmail.com
Projeto de Lei do Executivo nº 015/2011 de autoria do Prefeito Ademar Ferreira

***Republicada por incorreção**

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:BA89464E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 086/2011
PROCESSO Nº 163/2011-PMCC/RN

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN no uso de suas atribuições legais com base no parecer jurídico elaborado no presente processo administrativo torno pública a Inexigibilidade de Licitação nº 086/2011, conforme determina o Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 para prestação de serviços de agenciamento das bandas Colo de Menina e Forrozão Só o Mii para festividades da 58ª Festa de Emancipação Política deste município de Cerro Corá/RN que se realizará no dia 10 de dezembro de 2011. Vigência do Contrato: Até 12 de dezembro de 2011, com início a partir da data de sua assinatura. Valor do Contrato: R$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais). CONTRATADA: L. K. DE MACEDO, CNPJ nº 10.643.102/0001-89. Cerro Corá/RN, 05 de dezembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:FD70393F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2011
PROCESSO PMCC/RN Nº 162/2011-PMCC

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de locação de palco, som e gerador para as festividades da 58ª Festa de Emancipação Política deste município de Cerro Corá/RN que se realizará dia 10 de dezembro de 2011. Vigência do Contrato: até o dia 12 de dezembro de 2011 com início apartir da data de sua assinatura. Valor do Contrato: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Contratada: MC EVENTOS, CNPJ: 03.822.932/0001-08.
Cerro Corá/RN, 05 de dezembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:B5942BAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2011
(*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*)

ESTABELECE REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA E DA CONSULTA PÚBLICA PREVISTA NOS ARTIGOS 11, IV, 19, §5º E 51 DA LEI FEDERAL Nº 11.445/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 25 da Lei Orgânica do Município,, e tendo em vista o disposto nos arts. 11, IV, 19, §5º e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o regulamento da Audiência e da Consulta Pública exigidas nos arts. 11, IV, 19, §5º e 51 da Lei Federal nº

11.445, de 5 de janeiro de 2007, conforme os anexos constantes neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 58 anos de Emancipação Política, em 29 de dezembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
prefeito

DECRETO Nº 058
ANEXO I
REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A APRESENTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO

1. Objetivos

A Audiência Pública de que trata este Regulamento têm os seguintes objetivos:

I. Possibilitar a comunicação direta entre o Município, a promitente prestadora dos serviços e os cidadãos;

II. Identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública;

III. Possibilitar a efetiva participação do cidadão e de segmentos da sociedade na discussão sobre a apresentação do Plano de Saneamento Básico para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na sede do Município;

IV. Permitir ao Município maior conhecimento dos desejos dos usuários, de modo a viabilizar a apresentação do Plano de Saneamento Básico para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na sede do Município em consonância com os interesses dos munícipes;

2. Procedimentos

2.1 - Publicação do Edital e Instalação da Audiência

A Prefeitura Municipal publicará o edital de convocação da Audiência Pública sobre a apresentação do Plano de Saneamento Básico para a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município, onde constarão horário, data e local de realização do evento.

A Audiência Pública será presidida por representante da Prefeitura Municipal, designado pelo Prefeito.

Será solicitada a Câmara Municipal de Vereadores a indicação de 0l (um) representante do Legislativo Municipal para acompanhamento do processo da Audiência pública.

Os trabalhos, desenvolvidos em um único dia, serão iniciados às 08h00minh, com as inscrições e a composição da mesa. Além do presidente e do representante do Legislativo Municipal, serão convidados a compor a mesa representantes da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, prestadora dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário..

Os representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário Estadual e das Instituições Ambientais, assim como os da CAERN, deverão ser convidados por meio de ofício, os quais, se presentes na sessão, também serão convidados a compor a mesa.

As inscrições dos participantes serão feitas com o registro dos mesmos em lista de presenças, procedimento válido tanto para os ouvintes como também para aqueles que desejarem se manifestar ou expuser oralmente suas contribuições sobre o tema da Audiência.

Às 08h30minh dar-se-á leitura deste Regulamento pelo Presidente da Audiência.

2.2 - Discussão do Contrato de Programa

Instalada a Audiência Pública, o representante da Prefeitura irá expor sobre o processo de seleção da prestadora dos serviços e sobre os objetivos do Município com a contratação.

Após a apresentação do represente da Prefeitura Municipal, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN exporá e explicarão às cláusulas e condições do Contrato de Programa, as suas metas e perspectivas para a nova empreitada.

Concluídas as considerações da CAERN, cada membro da mesa e ou participante da Audiência Pública, se assim desejar, manifestará suas considerações finais.

2.3 Encerramento

A Audiência Pública será encerrada logo após as considerações finais dos presentes.

No dia 09 de dezembro de 2011, a integralidade das colocações e contribuições, juntamente com a Ata da Audiência Pública, será juntada ao processo do Contrato de Programa.

Outros procedimentos não previstos neste regulamento e necessários ao bom andamento dos trabalhos poderão ser adotados a partir de decisão do Presidente da Audiência.

Publicado por:
Francisco Canário Filho
Código Identificador:59AA0841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 753 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011

Convoca a I Conferência Municipal de Cultura de Cruzeta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de Cruzeta, a realizar-se no dia 08 de dezembro de 2011, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Cultura de Cruzeta é etapa integrante da Conferência Regional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central: "Cultura, Diversidade, Cidadania e Desenvolvimento".

Art. 3º - A I Conferência Municipal de Cultura de Cruzeta tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nos seus aspectos da memória, de produção simbólica, da gestão, da participação social e da plena cidadania;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para universalizar o acesso dos habitantes de Cruzeta à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Nacional, Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais;

IX - Coletar subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;

X - Eleger os delegados municipais para a etapa regional da Conferência Regional de Cultura a ser realizada em Currais Novos-RN, no dia 15 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da I Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º - A I Conferência Municipal de Cultura de Cruzeta será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 5º - As despesas para realização da I Conferência Municipal de Cultura de Cruzeta, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 6º - Fica o Secretário de Educação, Cultura e Esporte autorizado a:

I – aprovar e fazer publicar o Regulamento da I Conferência Municipal de Cultura de Cruzeta;
II – exercer a coordenação executiva da I Conferência Municipal de Cultura de Cruzeta; e
III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 05 de dezembro de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARIA ROSA MONTEIRO DE MEDEIROS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:ED2952F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 683 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2012 e da outras Providências..

Sinval Salomão Alves de Medeiros, Prefeito Municipal de Florânia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que o Poder Legislativo do Município de Florânia, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Florânia, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2012, compreendendo:

I. As prioridades e as metas da administração pública municipal;

II. A estrutura e a organização dos orçamentos;

III. As diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV. As disposições relativas à dívida pública municipal;

V. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

VII. As disposições finais.

Capítulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2012, especificadas de acordo com os macro-objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2010-2013, encontram-se detalhadas em anexo à Lei.

Capítulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I. Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV. Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria № 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e da Lei № 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:

I. Texto da lei;

II. Consolidação dos quadros orçamentários;
III. Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

§ 1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei № 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I. Do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem de recursos;

II. Do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III. Da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV. Da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V. Da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI. Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII. Da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII. Da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX. Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X. Da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;

XI. Da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII. Do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XIII. Das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV. Da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV. Da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal № 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI. De aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII. Do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII. Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX. Da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional № 25;

XX. Da receita corrente liquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar № 101/2000;

XXI. Da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional № 29.

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria № 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial № 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I. O orçamento a que pertence;

II. O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

· Pessoal e encargos sociais;
· Juros e encargos da dívida;
· Outras despesas correntes;

b) DESPESAS DE CAPITAL:

· Investimentos;
· Inversões financeiras;
· Amortização e refinanciamento da dívida;
· Outras despesas de capital.

Capítulo IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Florânia, relativo ao exercício de 2012, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I. O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II. O princípio da transparência implica, além do exercício de controle externo do Poder Legislativo Municipal e da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

Art. 8º. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, obedecido os limites percentuais definidos no Anexo 29 desta Lei, que dispõe sobre os demonstrativos das metas anuais.

Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar № 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º. Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e das despesas destinadas ao pagamento de serviços da dívida.

§ 2º. No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I. com pessoal e encargos patronais;

II. com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei complementar № 101/2000;

Art. 12. Fica o Poder Executivo, mediante Lei específica aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa de que trata o Artigo 86 de Lei Orgânica Municipal, com ou sem aumento de despesa e que tenha o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 13. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei № 4.320/64.

Art. 14. - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I. Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II. Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III. Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV. Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

V. Recursos previamente definidos para atendimento ao esporte, lazer e as tradições festivas do município.

Art. 16. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e festejos vinculados às tradições do município, de dotação a título de subvenção social desde que sejam apresentados orçamentos prévios com a finalidade específica e a aprovação pelo gestor público municipal mediante parecer prévio de comissão criada com esta finalidade.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos devera apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitidos no exercício de 2008 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

I. Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II. Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º. A concessão de beneficio de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei especifica.

Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispostos constantes do art. 62 da Lei Complementar № 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e despesas operacionais e de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 5% (cinco por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2012, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos ficais imprevistos.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar № 101/2000.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVA ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24. No exercício financeiro de 2012, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar № 101/2000.

Art. 25. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar № 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar № 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras ficam restritas a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 28. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I. Atualização da planta genérica de valores do município;

II. Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, sua alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressivamente deste imposto;

III. Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV. Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza;

V. Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI. Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII. Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII. Revisão das isenções no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º. A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 31. Para efeitos do art. 16 da Lei complementar № 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 32. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar № 101/2000.

Art. 33. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativas ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 34. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 14 de setembro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:1D98E8A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 684 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS A SEREM REALIZADO NOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO.

Sinval Salomão Alves de Medeiros, Prefeito Municipal de Florânia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que o Poder Legislativo do Município de Florânia, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica determinado que os equipamentos esportivos do Município, inclusive o Ginásio Poliesportivo "Pe. Sinval Laurentino" e a Quadra de Esportes "Senador Agenor Maria", serão priorizados para a prática desportiva.

Art. 2º. Estabelece que as solicitações para eventos culturais nos equipamentos esportivos deverão ser encaminhadas ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. Só serão aceitos os eventos culturais a ser realizados nos equipamentos esportivos, que sejam considerados tradicionais e de relevância culturais.

Art. 3º. O requerimento de eventos culturais nos equipamentos esportivos será deliberado pelo Conselho formado na Conferência Municipal de Esportes.

Parágrafo Primeiro: O Conselho será composto por 2 (dois) delegados e 1 (um) representante do poder executivo.

Parágrafo Segundo: As deliberações poderão ser revistas através de requerimento ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Será estipulada uma taxa de 60% (sessenta por cento) do salário mínimo para realização de eventos culturais, a fim de cobrir despesas de manutenção dos equipamentos, que poderá ser dispensada quando o evento não possuir fins financeiros.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas da arrecadação da taxa de que trata este Artigo, será elaborada sob responsabilidade do Conselho instituído na forma do Artigo 3º desta Lei, que também informará trimestralmente ao Poder Legislativo sobre o montante arrecadado e a sua correspondente destinação, fazendo juntada de cópias da documentação comprobatória.

Parágrafo Segundo: A arrecadação da taxa de que trata este Artigo, será depositada em conta bancária específica aberta pela Administração Municipal, cujos recursos serão geridos pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer do Município de Florânia, observando os procedimentos e exigências legais para o processamento das correspondentes prestação de Contas.

Art. 5º. O requerente do espaço assinará termo de responsabilidade sobre o equipamento.

Art. 6º. O agendamento de eventos será registrado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em livro próprio, com assinatura do Secretário da referida pasta.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 19 de setembro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0BCC5B35

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 685 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a inclusão do Ensino dos Hinos: Nacional Brasileiro, da Independência do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Florânia, nas disciplinas de História e Cultura das Escolas Públicas Municipais de Florânia e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam as Escolas Públicas Municipais de Florânia, obrigadas a incluir no conteúdo pedagógico das disciplinas "História" e "Cultura", o ensino dos seguintes hinos: Nacional Brasileiro, da Independência do Brasil, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Florânia

Art. 2º. Os professores das disciplinas de que trata o artigo 1º desta Lei, ministrarão o ensinamento dos hinos conforme estabelecido na grade do conteúdo de ensino através do planejamento pedagógico.

Art. 3º. O ensino estabelecido por esta lei visa suplementar a formação cívica do estudante para que estes possam formar uma nova concepção sobre o assunto.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá a implantação e a regulamentação do referido ensinamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 22 de setembro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:E1EE1BFB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 686 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

Denomina de Osvaldo Medeiros a rua projetada localizada no bairro Rainha do Prado, situada na confluência com a Rua Raimundo Nonato Pereira.

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Osvaldo Medeiros** a rua projetada localizada no bairro Rainha do Prado, situada na confluência com a Rua Raimundo Nonato Pereira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 22 de setembro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:24BFA661

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 687 DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

Denomina de Antonio Firmino Neto a rua projetada localizada no bairro Rainha do Prado, situada na confluência com a Rua Tereza Adelaide de Medeiros.

O Prefeito Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Antonio Firmino Neto** a rua projetada localizada no bairro Rainha do Prado, situada na confluência com a Rua Tereza Adelaide de Medeiros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 22 de setembro de 2011.

SINVAL SALOMÃO ALVES DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:AD6E152C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DESPACHO DO PREFEITO

Em respeito ao Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município em 02/12/2011, para a inexigibilidade de licitação, FUNDAMENTAÇÃO; Art. 25, Inc. III da Lei 8.666/93; OBJETO: Contratação de empresas responsáveis pela programação na realização das Festividades Culturais de Emancipação Política do Município de Itaú/RN, no dia 11 de dezembro de 2011, sendo os grupos musicais de forró: Garota Safada, Solteirões do Forró e Lalá e Forró com Força. As despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 02.004 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, Projeto Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica, do Orçamento de 2011, com o valor global de R$ 160.000,00 (sessenta e sessenta mil reais), a empresa Antonio André Sobrinho - ME – CNPJ: 12.741.062/0001-33.
Itaú/RN, 02 de Dezembro de 2011.

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:C1423DAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO N°420/2011 -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaú/RN. CNPJ: 08.148.553/0001-06: Contratado: Antonio André Sobrinho - ME – CNPJ: 12.741.062/0001-33. Valor global R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Objeto: O presente Contrato tem como objetivo a contratação de grupos musicais de forró, para realização de apresentações em praça pública no dia 11 de dezembro de 2011, na realização das Festividades de Emancipação Política do Município de Itaú-RN, sendo as bandas de forró: Garota Safada, Solteirões do Forró e Lalá e Forró com Força. Legalidade: Inexigibilidade nº 014/2011, Art 25, Inciso III da Lei 8.666/93. Dotação: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: 02.004 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, Projeto Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica. Vigência: O presente contrato vigorará até a plena execução dos serviços contratados. Data da assinatura: 05/12/2011. Signatários: Antonio Edson de Melo – Contratante e Antonio André Sobrinho, CPF nº 049.825.174-87– Titular - Contratado.
Itaú-RN, 05 de Dezembro de 2011.

ANTONIO EDSON DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:BD545714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 0004/2011- EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2011. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN - CNPJ: 08.086.662/0001-38. CONTRATADA: Construtora Morva Ltda - CNPJ: 70.035.670/0001-29. Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde – Porte I– Rua Prof. Maria Pires, s/n. Base legal: PROCESSO n° 00052/2011 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2011. VALOR: R$ 201.320,04. VIGÊNCIA: 180 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO: 05.0501.10.301.0005.1040 e NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52. DATA: 01/12/2011. SIGNATÁRIOS: Jocimar Dantas de Araújo - Contratante e Morvanildo dos Santos Medeiros - Contratada. Joseane Silva de Azevedo - Presidente da CPL, 02 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:7501057A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 442 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Institui o dia do Evangélico no Município de Lucrécia/RN e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia /RN, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no âmbito do Município de Lucrécia /RN, o "**Dia do Evangélico".**

Parágrafo Único – As festividades comemorativas, descritas no caput deste artigo serão realizadas, **anualmente,** no **dia 21 de janeiro.**

Art. 2º- No **"Dia do Evangélico"** as entidades evangélicas promoverão com apoio da Administração Municipal, eventos públicos, voltados para a população evangélica, com livre acesso a comunidade.

Art. 3º- O **"Dia do Evangélico"** deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - Para a realização dos eventos citados no artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Lucrécia.

Art.º 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Lucrécia/RN, 01 de dezembro de 2011.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
CPF: 877.598.614-00
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:8ECFA96C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 09 / 2011

Convoca Audiência Pública para escolha da Emenda de iniciativa popular ao Projeto de Lei Orçamentária para 2012 – PLOA 2012, do Município de Montanhas/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições constitucionais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada Audiência Pública para escolha da emenda de iniciativa popular ao Projeto de Lei Orçamentária para 2012 do município de Montanhas/RN, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2011, a partir das 9:00h no Centro de Múltiplo Uso (Centro de Convivência de Idosos - CCI), localizado na Rua Esportiva, centro, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, à Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas-RN, em 01 de dezembro de 2011.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Castro Peixoto
Código Identificador:FBE328F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011

Contrato nº 0102/11. Contratante: Pref. Mun. de Parelhas-PMP. Contratada: Manoel Assis de Oliveira Neto ME.. Objeto: Serviços de Transporte de Estudantes. Base Legal: Proc. 0057/11-Pregão Presencial 030/11. Valor: R$ 9.487,00. Vigência: 02/12/11-31/12/11. Dot. Orçam.: PROJETO/ATIVIDADE:
05.01.04.122.0023.2044,
05.01.12.361.0006.2004,
05.01.12.361.0006.2046,
05.01.12.361.0006.2057,
05.01.12.361.0006.2058,
05.01.12.361.0006.2063,
05.01.12.361.0006.2064,
05.01.12.365.0007.2049 e
05.01.12.365.0007.2061; e NATUREZA DE DESPESA: 339036 ou 339039.
Data: 02/12/11. Signatário: Francisco Assis de Medeiros-PMP – Contratante. Signatário: Manoel Assis de Oliveira Neto. Contratada.

Parelhas/RN, 05 de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:457D0B8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2011 – GP/PMP

PORTALEGRE/RN, 02 de dezembro de 2011.

Decreta retificação e da nova redação aos Decretos que trata do feriado municipal em virtude das comemorações da Padroeira do Município e da Fundação da cidade de Portalegre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionalmente legais,

CONSIDERANDO que apartir de pesquisas históricas feitas, comprovou-se que Portalegre foi fundada em 08 de dezembro de 1761, pelo juiz português Miguel Carlos Caldeira de Pino Castelo Branco;

CONSIDERANDO que as datas 29 de março e 09 de dezembro não mais fazem parte dos feriados municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ***FERIADO MUNICIPAL O DIA 08 DE DEZEMBRO,*** por ser a data alusiva às comemorações da Padroeira do Município (Nossa Senhora da Conceição) e também a data de Fundação da Cidade de Portalegre/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito.Portalegre/RN, 02 de dezembro de 2011.

EUCLIDES PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:8B90844C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2011

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2011-PMP/RN PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PUREZA E MAV DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, com sede à Praça 5 de Abril, n° 180, Centro, Pureza/RN, CEP 59582-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: MAV DOS SANTOS, CNPJ 07.572.703/0001-33, situada na Rua São João, 308 – Centro, Natal – RN.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a modificação da cláusula segunda do contrato inicial, firmado em 3 de março de 2011. O aditamento justifica-se pela necessidade de acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contratado.

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do FPM, ICMS, ROYALTIES e outros recursos próprios consignados no orçamento vigente no exercício de 2011, no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento contratual tem amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO ADITIVO: 25 de agosto de 2011.

Natal/RN, 25 de agosto de 2011.

PUBLIQUE-SE.

SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:C8B6FF66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081

Portaria nº.081/2011– GPSantana do Matos, 30 de novembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. Luiz Soares de Lima, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:31CE5498

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO

Memorando nº. 027/2011 - DRH Santana do Matos, 03 de Dezembro de 2011.

Prezado Senhor

Tendo Vossa Senhoria sido aprovado para o cargo de **Vigia** – (GO5-0.053), do quadro de pessoal desta Prefeitura, no concurso público realizado no dia 04 de março de 2007, neste município, vimos solicitar sua presença no Departamento de Pessoal desta Prefeitura **num prazo de 30 (dias) a contar da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, site: **http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/**, a fim de instrumentalizar seu processo de admissão, para o que deve Vossa Senhoria, trazer os seguintes documentos:

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Certidão de Nascimento de Filhos, se os tiver;
3. Carteira de Identidade;
4. Inscrição do CIC (MF);
5. Certificado de Reservista ou equivalente (para o sexo masculino);
6. Atestado de Bons Antecedentes Criminais do Distrito onde reside;
7. Certidão negativa de Registro do Cartório Criminal;
8. 01 (uma) fotos 3X4;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.
11. CTPS (carteira de trabalho e previdência social)
12. Cópia do cartão do **Pis ou Pasep**
13. Documentação comprobatória referente ao cargo que concorreu, de acordo com o anexo I do edital de concurso público;
14. Carteira de Saúde;
15. Comprovante de residência;
16. Declaração que não tem outro vínculo com o serviço público da Administração Direta ou Indireta.

Atenciosamente

FRANCISCO MOREIRA JUNIOR
Coordenador de Recursos Humanos

O Sr.
JOSÉ EMILIO TORRES NETO
Rua: Manoel Cosme – centro
Angicos /RN – CEP: 59.515-000

Publicado por:
Maria Das Neves de Souza Araújo
Código Identificador:843008DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 0354 de 29 de agosto de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 16 de dezembro de 2011 às 09:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa que se disponha a organizar dois eventos sociais (festas populares) em praça pública nos dias 24 e 31/12/2011, conforme as condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Cap. João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 05 de dezembro de 2011.

PAULO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:EF9400A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 0354, de 29 de agosto de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 16 de dezembro de 2011**, às 11:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a fornecer equipamentos e materiais de consumo para assegurar o desenvolvimento regular dos serviços da Secretaria, de conformidade as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 05 de dezembro de 2011.

PAULO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:FA10C44F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 258/2011,07 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	João Pessoa/PB	07 de novembro de 2011	300,00	600,00

TOTAL

R$600,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a João Pessoa/PB, nos dias 09 e 10 de novembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de João Pessoa/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de novembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal
*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:55B3A1DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 277/2011, 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Cargo/Função: Chefe de Gabinete

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	São José de Mipibu/RN	28 de novembro de 2011	80,00	R$160,00

(

TOTAL

R$160,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a São José de Mipibu/RN, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de São José de Mipibu/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de novembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1C17486B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 278/2011, 28 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSIMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

Cargo/Função: Secretário Municipal de Obras Públicas, Infra – Estrutura e Transito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	São José de Mipibu/RN	28 de novembro de 2011	80,00	160,00

TOTAL

R$160,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a São José de Mipibu/RN, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Obras Públicas Infra- Estrutura e Transito na cidade de São José de Mipibu/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de novembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:05DEBACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 279/2011,28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	28de novembro de 2011	250,00	250,00

TOTAL

R$250,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 30 de novembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de novembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:93770BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 280/2011, 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO**

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
04	Brasília/DF	28 de novembro de 2011	R$ 600,00	R$ 2400,00

(

TOTAL

R$2400,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Brasília/DF nos dias 29 e 30 de novembro e 01 e 02 de dezembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de novembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:887EBC87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 281/2011, 05 DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Natal/RN	05 de dezembro de 2011	250,00	500,00

TOTAL

R$500,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 05,06 e 07 dezembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de dezembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C11A1C3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 282/2011, 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FLÁVIA MARIA DE MEDEIROS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	05 de dezembro de 2011	250,00	250,00

TOTAL

R$ 250,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 06 de dezembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de dezembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2855FBAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 283 /2011, 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	05 de dezembro de 2011	150,00	150,00

TOTAL

R$ 150,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 06 de dezembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de dezembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:84D56A14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2011 - LOA

Em, 01 de setembro de 2011.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 30.476,68 (Trinta mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de São Vicente - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 30.476,68 (Trinta mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
082431131113	Erradicação Trabalho Infantil PETI	3.3.90.36	1.829,63
082431131113	Erradicação Trabalho Infantil PETI	3.3.90.36	1.317,90
154520971097	Manutenção da Secretaria de Obras	3.3.90.39	13.199,62
041220041004	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.3.90.39	14.122,73
123610321032	Manutenção do FUNDEB 40%	3.3.90.39	6,80
		TOTAL	30.476,68

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
154520992099	Aquisição de uma caçamba	4.4.90.52	30.476,68
		Total	30.476,68

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:01120FAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3° ADITIVO AO CONTRATO TP 01/2010

CONTRATO PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS 001/2010, que tem por objeto, a Construção de 01 (uma) unidade de creche, tipo B, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, pertinentes ao Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Pro Infância e Aquisição de Equipamentos da Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Pro Infância, no município de Serra do Mel. **Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, e a empresa POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.8066.903/0001-88, Valor aditivado: R$ 206.725,52 (duzentos e seis mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Validade: até o dia 10 de março de 2012. Serra do Mel/RN, em 21 de novembro de 2011.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:CB62969A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/PMSNN/RN Nº 0351/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2011

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de postes de concreto armado circular e tubos de concreto armado para o município de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento à empresa: PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA ME, CNPJ N° 04.315.234/0001-89, por apresentar preços, conforme Ata de Registro de Preços,

perfazendo o Valor Total de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais). Data: 21 de novembro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:424EFF72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/PMSNN/RN Nº 0351/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2011

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADA: PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA ME, CNPJ N° 04.315.234/0001-89. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de postes de concreto armado circular e tubos de concreto armado para o município de Serra Negra do Norte/RN. Valor Global: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais). Base legal: Lei n° 10.520/2002. Data da assinatura: 21 de novembro de 2011. SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO BEZERRA MARIZ – pelo Contratante, Hadriel Presley Batista de Araújo – pela Contratada.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/PMSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:C7A47370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/PMSNN/RN Nº 0364/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2011

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material permanente e de consumo para as secretarias municipais de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento às empresas: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO ME, CNPJ N° 70.307.939/0001-89; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 11.427.407/0001-16; J R ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ N° 24.515.793/0001-40, por apresentar preços, conforme Ata de Registro de Preços, perfazendo o Valor Global de R$ 60.570,00 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais). Data: 02 de dezembro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:8FBDA4FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/PMSNN/RN Nº 0364/2011 – PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2011

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. CONTRATADAS: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO ME, CNPJ N° 70.307.939/0001-89, Valor: R$ 25.096,00 (vinte e cinco mil, noventa e seis reais); GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 11.427.407/0001-16, Valor: R$ 10.146,00 (dez mil, cento e quarenta e seis reais); J R ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ N° 24.515.793/0001-40, Valor: R$ 25.328,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais). OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material permanente e de consumo para as secretarias municipais de Serra Negra do Norte/RN. Valor Global: R$ 60.570,00 (sessenta mil, quinhentos e setenta reais). Base legal: Lei n° 10.520/2002. Data da assinatura: 02 de dezembro de 2011. SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO BEZERRA MARIZ – pelo Contratante, Ana Karla Alves de Medeiros, Glauber Silva Queiroga de Sousa, Irani Bezerra de Medeiros, respectivamente, pelas Contratadas.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Pregoeira Oficial
Presidenta da CPL/PMSNN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:A0AD5B48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP:056/2011

LICITAÇÃO Nº 056/2011 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de permanente destinado a diversas secretarias do município de Touros/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vencedores as empresas: **Escola e Escritório Livraria e Papelaria Ltda., CNPJ: 00.800.611/0001-14 nos lotes, I, II, VI, VIII e IX.** E a empresa **O Moveleiro Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 08.773.990/0001-02, nos lotes III, IV, V, VII**, os quais apresentaram as melhores propostas constante na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Touros/RN, 05 de Dezembro de 2011.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita Municipal de Touros

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:2C94FA44

GABINETE
ATA PP:053/2011

ATA

PROCESSO N.º 053/2011
Pregão Presencial nº 063/2011

Aos 05 (cinco) dias do mês de Dezembro de dois mil e onze, às Dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Touros, com endereço constante no cabeçalho, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria **GAB/PMT/RN Nº 144/2011, de 10 de Outubro de 2011**, deram início aos trabalhos para abertura do Processo Licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 053/2011,** tipo menor preço por lote, que tem por objeto **a Contratação de interessado para a locação por comodato de equipamento semiautomático de hematologia para o Município de Touros/RN,** conforme projeto básico e especificações constantes do Processo, no Edital. Na data e horário marcado compareceram os Licitantes: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE – CNPJ: 12.305.387/0001-73,** neste ato representado por José Hélio de Araújo Dantas, inscrito no cadastro de Pessoa Física sob o N.º 597.561.604-20 Procurador e **CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA – CNPJ: 04.666.364/0001-66,** neste ato representado por Gibson Assunção Mendes, inscrito no cadastro de Pessoa Física sob o

N.º 751.390.734-04 Procurador. Devidamente credenciados e tendo os mesmos apresentados dois envelopes de n° 01 e 02, após divergência sobre a quantidade de parâmetros e a quantidade de exames a ser realizada pelo o equipamento, a comissão em conjunto com o Bioquímico do município Jose Edil Rodrigues da Silva resolve revogar a sessão posto a identificação da necessidade de melhor especificação do objeto do certame, cuja alteração no edital realizar-se-á nos termos da Lei 8.666/93. Finaliza-se a presente sessão, lavrando-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

DIOGO MEDEIROS GUIMARÃES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:32F762E0

GABINETE
AVISO DE ERRATA PP:053/2011

AVISO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2011

AVISO DE LICITAÇÃO. Encontra-se á disposição dos interessados a Errata N.º 001/2011 do edital da Modalidade Pregão Presencial nº **053/2011** – do tipo Menor Preço Global, Objeto: **Contratação de empresa especializada afim de locação em comodato de equipamento automático de hematatologia para suprir as necessidade da rede de saúde do município de Touros/RN.** Os interessados poderão retirar cópia do Edital das 08:00 as 13:00 na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada na Praça Bom Jesus, nº 28 – Centro, Touros/RN, CEP: 59.584-000. Fica a sessão reaprazada para o dia **19/12/2011, as 10:00** horas, na sede da Prefeitura.

Touros/RN, 05 de Dezembro de 2011.

DIOGO MEDEIROS GUIMARÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:453FCC85

GABINETE
ATA DESERTA E REAPRAZAMENTO PP:054/2011

ATA

Pregão Presencial nº 054/2011

Aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de dois mil e onze, às onze horas, na sede da Prefeitura Municipal de Touros, com endereço constante no cabeçalho, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria **GAB/PMT/RN Nº 144/2011, de 10 de outubro de 2011**, deram início aos trabalhos para abertura do Processo Licitatório modalidade **Pregão n° 054/2011,** tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto **a Contratação de empresa capacitada no ramo de Seguro Veicular destinada aos veículos pertencente a frota municipal especificos**, conforme projeto básico e especificações constantes do Processo, no Edital. Na data e horário marcado não compareceu nenhum interessado pelo certame, onde o pregoeiro municipal deu a sessão como ***DESERTA.*** Fica reaprazada a sessão para o dia 19 de dezembro de 2011, as 14:00 Hrs. Finaliza-se a presente sessão lavrando-se a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro.

DIOGO MEDEIROS GUIMARÃES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:C0A80717

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	BIMESTRE	%	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT 2011 %		SALDO A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	13.827.140,00	13.827.140,00	1.128.031,20	8,16	7.207.838,24	52,13	6.619.301,76
RECEITAS CORRENTES	12.021.640,00	12.021.640,00	1.128.031,20	9,38	7.207.838,24	59,96	4.813.801,76
RECEITA TRIBUTARIA	292.000,00	292.000,00	21.065,75	7,21	54.818,75	18,77	237.181,25
Impostos	271.000,00	271.000,00	19.595,75	7,23	46.431,89	17,13	224.568,11
Taxas	21.000,00	21.000,00	1.470,00	7,00	8.386,86	39,94	12.613,14
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Econômicas	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITA PATRIMONIAL	41.200,00	41.200,00	2.198,36	5,34	25.449,16	61,77	15.750,84
Receitas Imobiliárias	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Receitas de Valores Mobiliários	35.000,00	35.000,00	2.198,36	6,28	16.385,22	46,81	18.614,78
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	9.063,94	181,28	-4.063,94
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	21.800,00	21.800,00	0,00	0,00	50,00	0,23	21.750,00
Receita de Serviços	21.800,00	21.800,00	0,00	0,00	50,00	0,23	21.750,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.641.000,00	11.641.000,00	1.104.767,09	9,49	7.127.520,33	61,23	4.513.479,67

Transferências Intergovernamentais	10.941.000,00	10.941.000,00	1.104.767,09	10,10	7.127.520,33	65,15	3.813.479,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.640,00	24.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.640,00
Multas e Juros de Mora	2.320,00	2.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.320,00
Indenizações e Restituições	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita da Dívida Ativa	7.020,00	7.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.020,00
Receitas Correntes Diversas	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.805.500,00	1.805.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.500,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.780.000,00	1.780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.780.000,00
Transferências Intergovernamentais	930.000,00	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.827.140,00	13.827.140,00	1.128.031,20	8,16	7.207.838,24	52,13	6.619.301,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.827.140,00	13.827.140,00	1.128.031,20	8,16	7.207.838,24	52,13	6.619.301,76
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.827.140,00	13.827.140,00	1.128.031,20	8,16	7.207.838,24		

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO LIQUIDAR (f-g)
						DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	% (g/f)	
				BIMESTRE	JAN A OUT 2011	BIMESTRE	JAN A OUT 2011 (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	13.827.140,00	248.525,00	14.075.665,00	75.010,58	4.808.366,01	374.027,75	4.206.263,13	0,00	29,88	9.869.401,87
DESPESAS CORRENTES	10.938.050,00	613.742,00	11.551.792,00	74.530,58	4.786.635,86	373.547,75	4.184.532,98	0,00	36,22	7.367.259,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.558.000,00	355.380,00	5.913.380,00	5.090,00	3.621.965,01	288.820,15	3.104.908,56	0,00	52,51	2.808.471,44
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	433,10	0,00	433,10	0,00	1,08	39.566,90
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.340.050,00	258.362,00	5.598.412,00	69.440,58	1.164.237,75	84.727,60	1.079.191,32	0,00	19,28	4.519.220,68
DESPESAS DE CAPITAL	2.577.400,00	-365.217,00	2.212.183,00	480,00	21.730,15	480,00	21.730,15	0,00	0,98	2.190.452,85
INVESTIMENTOS	2.423.400,00	-365.217,00	2.058.183,00	480,00	21.730,15	480,00	21.730,15	0,00	1,06	2.036.452,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	311.690,00	0,00	311.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.690,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	13.827.140,00	248.525,00	14.075.665,00	75.010,58	4.808.366,01	374.027,75	4.206.263,13	0,00	29,88	9.869.401,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	13.827.140,00	248.525,00	14.075.665,00	75.010,58	4.808.366,01	374.027,75	4.206.263,13	0,00		
SUPERÁVIT (XIII)							3.001.575,11			

TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	13.827.140,00	248.525,00	14.075.665,00	75.010,58	4.808.366,01	374.027,75	7.207.838,24	0,00		

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:5E788F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.827.140,00	14.075.665,00	75.010,58	4.808.366,01	374.027,75	4.206.263,13	0,00	100,00	29,88	9.869.401,87
Legislativa	596.000,00	596.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.000,00
Ação Legislativa	596.000,00	596.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	596.000,00
Administração	1.225.100,00	1.266.440,00	1.746,30	613.652,95	57.074,56	494.719,24	0,00	11,76	39,06	771.720,76
Administração Geral	886.900,00	924.305,00	1.265,00	477.959,65	38.390,08	374.593,96	0,00	8,91	40,53	549.711,04
Administração Financeira	259.500,00	259.500,00	97,60	114.763,70	16.113,28	100.020,68	0,00	2,38	38,54	159.479,32
Comunicação Social	78.700,00	82.635,00	383,70	20.929,60	2.571,20	20.104,60	0,00	0,48	24,33	62.530,40
Assistência Social	1.129.600,00	1.228.195,00	9.987,59	333.452,29	28.864,57	311.162,97	0,00	7,40	25,33	917.032,03
Assistência ao Idoso	107.000,00	114.825,00	959,10	33.883,39	1.097,56	33.832,39	0,00	0,80	29,46	80.992,61
Assistência à Criança e ao Adolescente	235.200,00	259.139,00	3.970,94	72.351,61	7.213,58	71.508,61	0,00	1,70	27,59	187.630,39
Assistência Comunitária	787.400,00	854.231,00	5.057,55	227.217,29	20.553,43	205.821,97	0,00	4,89	24,09	648.409,03
Previdência Social	199.000,00	199.000,00	0,00	3.937,41	0,00	3.937,41	0,00	0,09	1,98	195.062,59
Previdência Básica	199.000,00	199.000,00	0,00	3.937,41	0,00	3.937,41	0,00	0,09	1,98	195.062,59
Saúde	4.036.000,00	4.217.800,00	28.975,11	1.290.186,30	154.976,23	1.166.842,84	0,00	27,74	27,66	3.050.957,16
Atenção Básica	3.789.800,00	3.899.500,00	28.975,11	1.216.551,30	147.961,85	1.099.358,42	0,00	26,14	28,19	2.800.141,58
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Vigilância Sanitária	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00
Vigilância Epidemiológica	27.200,00	99.300,00	0,00	73.635,00	7.014,38	67.484,42	0,00	1,60	67,96	31.815,58
Educação	3.623.050,00	3.747.641,00	14.775,98	2.046.349,22	86.006,46	1.746.913,34	0,00	41,53	46,61	2.000.727,66
Ensino Fundamental	3.436.050,00	3.560.641,00	14.775,98	2.046.349,22	86.006,46	1.746.913,34	0,00	41,53	49,06	1.813.727,66
Ensino Médio	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Educação Infantil	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Educação de Jovens e Adultos	67.000,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.000,00
Cultura	171.000,00	171.000,00	1.956,78	5.112,08	1.956,78	5.112,08	0,00	0,12	2,99	165.887,92
Difusão Cultural	171.000,00	171.000,00	1.956,78	5.112,08	1.956,78	5.112,08	0,00	0,12	2,99	165.887,92
Urbanismo	1.173.600,00	1.221.763,00	11.088,50	326.084,49	32.430,05	322.937,89	0,00	7,68	26,43	898.825,11
Infra-Estrutura Urbana	463.000,00	465.681,00	2.620,60	20.444,45	3.167,60	20.354,75	0,00	0,48	4,37	445.326,25
Serviços Urbanos	710.600,00	756.082,00	8.467,90	305.640,04	29.262,45	302.583,14	0,00	7,19	40,02	453.498,86
Saneamento	130.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Saneamento Básico Urbano	130.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Gestão Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	400.500,00	413.027,00	6.480,32	122.679,65	8.342,62	93.390,78	0,00	2,22	22,61	319.636,22
Promoção da Produção Animal	70.000,00	41.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.700,00
Abastecimento	31.000,00	15.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.135,00
Extensão Rural	299.500,00	356.192,00	6.480,32	122.679,65	8.342,62	93.390,78	0,00	2,22	26,22	262.801,22
Transporte	264.000,00	94.000,00	0,00	22.238,00	0,00	22.238,00	0,00	0,53	23,66	71.762,00
Transporte Rodoviário	264.000,00	94.000,00	0,00	22.238,00	0,00	22.238,00	0,00	0,53	23,66	71.762,00
Desporto e Lazer	307.600,00	329.109,00	0,00	42.508,12	4.376,48	36.843,08	0,00	0,88	11,19	292.265,92
Desporto Comunitário	307.600,00	329.109,00	0,00	42.508,12	4.376,48	36.843,08	0,00	0,88	11,19	292.265,92
Encargos Especiais	240.000,00	240.000,00	0,00	2.165,50	0,00	2.165,50	0,00	0,05	0,90	237.834,50
Serviço da Dívida Interna	240.000,00	240.000,00	0,00	2.165,50	0,00	2.165,50	0,00	0,05	0,90	237.834,50
Reserva de Contingência	311.690,00	311.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.690,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				% ((e+f)/a)	SALDO A EXECUTAR (a-(e+f))
					DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% ((e+f) /total (e+f))		
			BIMESTRE (b)	ATÉ BIMESTRE (c)	BIMESTRE (d)	ATÉ BIMESTRE (e)				
Reserva de Contingência	311.690,00	311.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.690,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	13.827.140,00	14.075.665,00	75.010,58	4.808.366,01	374.027,75	4.206.263,13	0,00	100,00	29,88	9.869.401,87

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:679F4849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOV/2010 A OUT/2011

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	NOV/2010	DEZ/2010	JAN/2011	FEV/2011	MAR/2011	ABR/2011	MAI/2011
RECEITAS CORRENTES (I)	881.668,87	1.157.060,56	963.624,36	1.024.606,01	761.166,00	909.005,08	1.015.718,27
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.236,41	20.851,56	4.969,48	5.021,88	6.137,09	2.863,28	5.022,01
IPTU	969,00	391,00	239,00	0,00	174,00	0,00	72,00
ISS	6.011,43	10.885,46	1.444,10	2.055,64	3.234,80	417,80	605,86
ITBI	540,00	260,00	600,00	500,00	200,00	0,00	200,00
IRRF	7.715,98	9.315,10	1.736,42	1.731,24	1.736,89	1.710,48	3.409,15
Outras receitas Tributárias	0,00	0,00	949,96	735,00	791,40	735,00	735,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	10.561,28	9.999,62	11.157,72	2.089,83	2.666,14	1.494,63	1.880,93
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	342,67	342,67	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	855.528,51	1.125.863,71	947.447,16	1.017.494,30	752.362,77	904.647,17	1.008.815,33
Cota Parte do FPM	418.609,19	727.610,18	508.410,06	547.737,33	357.574,04	473.963,26	544.010,65
Cota Parte do ICMS	95.585,27	61.515,79	88.209,47	86.736,14	87.769,35	81.653,70	122.229,89
Cota Parte do IPVA	1.314,90	14.600,44	1.370,67	5.164,70	10.845,67	9.400,66	10.830,78
Cota Parte do ITR	54,66	19,72	195,23	101,89	33,13	26,40	6,30
Transf. da LC 87/1996	183,60	183,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da LC 61/1989	156,64	184,15	161,34	151,77	111,48	150,61	126,94
Transferencias do FUNDEB	181.403,52	202.869,29	186.615,53	187.977,81	153.022,31	200.472,88	200.238,41
Outras Transferências Correntes	158.220,73	118.880,54	162.484,86	189.624,66	143.006,79	138.979,66	131.372,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	102.917,82	131.608,44	119.710,41	128.019,47	91.307,82	113.080,05	135.482,04
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	102.917,82	131.608,44	119.710,41	128.019,47	91.307,82	113.080,05	135.482,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	778.751,05	1.025.452,12	843.913,95	896.586,54	669.858,18	795.925,03	880.236,23

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	JUN/2011	JUL/2011	AGO/2011	SET/2011	OUT/2011	TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	926.905,61	876.162,94	629.857,84	595.969,41	724.550,34	10.466.295,29	13.382.840,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.481,41	3.409,09	1.848,76	18.419,42	2.646,33	90.906,72	292.000,00
IPTU	0,00	0,00	42,00	12,00	12,00	1.911,00	6.000,00
ISS	2.035,93	1.896,78	297,76	5.510,26	200,66	34.596,48	100.000,00
ITBI	0,00	0,00	774,00	0,00	0,00	3.074,00	15.000,00
IRRF	1.710,48	11,81	0,00	12.162,16	1.698,67	42.938,38	150.000,00
Outras receitas Tributárias	735,00	1.500,50	735,00	735,00	735,00	8.386,86	21.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.514,98	1.236,01	1.210,56	1.192,83	1.005,53	46.010,06	41.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
RECEITA DE SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735,34	21.800,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	920.909,22	871.517,84	626.798,52	576.357,16	720.898,48	10.328.640,17	13.002.200,00
Cota Parte do FPM	491.007,93	417.688,56	317.757,78	343.963,74	452.116,07	5.600.448,79	5.500.000,00
Cota Parte do ICMS	70.012,50	90.741,97	108.417,31	79.743,91	82.828,08	1.055.443,38	1.200.000,00
Cota Parte do IPVA	9.801,17	7.643,62	5.297,59	1.146,84	0,00	77.417,04	80.000,00
Cota Parte do ITR	119,99	94,84	6,44	492,32	1.431,58	2.582,50	10.000,00
Transf. da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367,20	0,00
Transf. da LC 61/1989	140,32	137,90	139,36	128,28	181,22	1.770,01	8.000,00
Transferencias do FUNDEB	192.464,83	168.321,29	184.973,64	140.512,11	165.007,09	2.163.878,71	2.699.600,00
Outras Transferências Correntes	157.362,48	186.889,66	10.206,40	10.369,96	19.334,44	1.426.732,54	3.504.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	24.640,00
DEDUÇÕES (II)	114.257,50	103.302,47	222.079,31	85.136,09	107.352,46	1.454.253,88	1.361.200,00
Contrib. Plano de Seguridade Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	114.257,50	103.302,47	222.079,31	85.136,09	107.352,46	1.454.253,88	1.361.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	812.648,11	772.860,47	407.778,53	510.833,32	617.197,88	9.012.041,41	12.021.640,00

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:750011FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pencionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pencionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2011			Em 2010	
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Out 2010	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO
			No Bimestre	Jan a Out 2011			
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Ago 2011	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Em 2011	Em 2010
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:51960750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010 (a)	Em 31 Ago 2011 (b)	Em 31 Out 2011 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.715.049,0-2	4.715.049,0-2	4.715.049,0-2
DEDUÇÕES (II)	-	2.558.587,1-4	2.977.265,9-0
Disponibilidade de Caixa Bruta	357.300,7-	3.179.127,8-0	3.597.806,5-6
Demais Haveres Financeiros	-2.303,5-	-2.303,5-	-2.303,5-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	886.394,8-	618.237,1-	618.237,1-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	4.715.049,0-2	2.156.461,8-8	1.737.783,1-2
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0-	0,0-	0,0-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	4.715.049,0-2	4.715.049,0-2	4.715.049,0-2
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	0,0-	-2.558.587,1-4	-2.977.265,9-0

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A OUT 2011 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-418.678,76	-2.977.265,90

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2010	No Bimestre (c-b)	JAN A OUT 2011 (c-a)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00

PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:7EA8F843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		No Bimestre	Jan a Out 2011	Jan a Out 2010	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.347.840,00	1.318.321,39	8.197.279,40	7.566.188,16	
Receita Tributária	292.000,00	21.065,75	54.818,75	244.960,75	
IPTU	6.000,00	24,00	551,00	1.828,00	
ISS	100.000,00	5.710,92	17.699,59	163.976,11	
ITBI	15.000,00	0,00	2.274,00	1.242,50	
IRRF	150.000,00	13.860,83	25.907,30	75.853,44	
Outras Receitas Tributárias	21.000,00	1.470,00	8.386,86	2.060,70	
Receita de Contribuições	200,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Contribuições	200,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial Líquida	6.200,00	0,00	9.063,94	74.777,51	
Receita Patrimonial	41.200,00	2.198,36	25.449,16	96.733,97	
(-) Aplicações Financeiras	35.000,00	2.198,36	16.385,22	21.956,46	
Transferências Correntes	13.002.200,00	1.297.255,64	8.133.346,71	7.234.255,97	
FPM	5.500.000,00	796.079,81	4.309.369,89	2.905.621,64	
ICMS	1.200.000,00	162.571,99	829.468,66	560.552,25	
Convênios	700.000,00	0,00	0,00	126.132,18	
Outras Transferências Correntes	5.602.200,00	338.603,84	2.994.508,16	3.641.949,90	
Demais Receitas Correntes	47.240,00	0,00	50,00	12.193,93	
Dívida Ativa	7.020,00	0,00	0,00	0,00	
Diversas Receitas Correntes	40.220,00	0,00	50,00	12.193,93	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.805.500,00	0,00	0,00	231.640,00	
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Ativos (V)	25.500,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	1.780.000,00	0,00	0,00	231.640,00	
Convênios	850.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	930.000,00	0,00	0,00	231.640,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.780.000,00	0,00	0,00	231.640,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)		15.127.840,00	1.318.321,39	8.197.279,40	7.797.828,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2011			Em 2010	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	LIQUIDADAS Jan a Out 2010	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADO
		No Bimestre	Jan a Out 2011			
DESPESAS CORRENTES (VIII	11.551.792,00	373.547,75	4.184.532,98	0,00	7.006.988,21	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.913.380,00	288.820,15	3.104.908,56	0,00	3.659.702,60	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	40.000,00	0,00	433,10	0,00	4.739,24	0,00
Outras Despesas Correntes	5.598.412,00	84.727,60	1.079.191,32	0,00	3.342.546,37	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	11.511.792,00	373.547,75	4.184.099,88	0,00	7.002.248,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.212.183,00	480,00	21.730,15	0,00	842.013,44	0,00
Investimentos	2.058.183,00	480,00	21.730,15	0,00	823.056,49	0,00
Inversões Financeiras	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	18.956,95	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.062.183,00	480,00	21.730,15	0,00	823.056,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	311.690,00				0,00	
RESERVA DO RPPS(XVII)	0,00					
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL(XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	13.885.665,00	374.027,75	4.205.830,03		7.825.305,46	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII-XVIII)	1.242.175,00	944.293,64	3.991.449,37		-27.477,30	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00		0,00	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL						VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS						

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:E7E2413D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO X

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
XO X (Lei nº9.394/1996,art.72) PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	127.700,00	127.700,00	5.734,92	20.524,59	16,07
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.000,00	12.000,00	24,00	551,00	4,59
1.1.1 - IPTU	6.000,00	6.000,00	24,00	551,00	9,18
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-)Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.400,00	15.400,00	0,00	2.274,00	14,77
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	2.274,00	15,16
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.300,00	100.300,00	5.710,92	17.699,59	17,65
1.3.1 - ISS	100.000,00	100.000,00	5.710,92	17.699,59	17,70
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.798.000,00	6.798.000,00	962.032,04	5.418.010,78	79,70
2.1 - Cota-Parte FPM	5.500.000,00	5.500.000,00	796.079,81	4.454.229,42	80,99
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	5.500.000,00	5.500.000,00	796.079,81	4.454.229,42	80,99
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.200.000,00	1.200.000,00	162.571,99	898.342,32	74,86
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	309,50	1.429,22	17,87
2.5 - Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	1.923,90	2.508,12	25,08
2.6 - Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	1.146,84	61.501,70	76,88
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	6.925.700,00	6.925.700,00	967.766,96	5.438.535,37	78,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	75.500,00	75.500,00	0,00	21.294,00	28,20
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Outras Transferências do FNDE	75.500,00	75.500,00	0,00	21.294,00	28,20
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	75.500,00	75.500,00	0,00	21.294,00	28,20
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	213.925,70	0,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	144.859,53	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	68.873,66	0,00
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	115,02	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	11,90	0,00

10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	65,59	0,00
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.694.600,00	2.694.600,00	305.643,45	1.781.026,04	66,10
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.684.600,00	2.684.600,00	305.519,20	1.779.605,90	66,29
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	124,25	1.420,14	14,20
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.684.600,00	2.684.600,00	305.519,20	1.565.680,20	58,32

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.555.000,00	1.555.000,00	2.049,60	960.873,97	0,00	61,79
13.1 - Com Educação Infantil	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.543.000,00	1.543.000,00	2.049,60	960.873,97	0,00	62,27
14. OUTRAS DESPESAS	1.055.100,00	1.107.981,00	58.136,70	562.540,69	0,00	50,77
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	1.055.100,00	1.107.981,00	58.136,70	562.540,69	0,00	50,77
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.610.100,00	2.662.981,00	60.186,30	1.523.414,66	0,00	57,21

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17. DESPESAS VINCULADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19. MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA RENUMERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL[1] ((13-18)/11)x100%)	53,95

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2010 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2011	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	1.731.425,00	1.731.425,00	241.941,74	1.359.633,84	78,53

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
23. EDUCAÇÃO INFANTIL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL	3.262.550,00	3.387.141,00	86.006,46	1.725.725,33	0,00	50,95
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.598.100,00	2.650.981,00	60.186,30	1.523.414,66	0,00	57,47
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	664.450,00	736.160,00	25.820,16	202.310,67	0,00	27,48
25. ENSINO MÉDIO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+	3.307.550,00	3.432.141,00	86.006,46	1.725.725,33	0,00	50,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.565.680,20
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	1.420,14
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	1.567.100,34
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)-37)	158.624,99
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE[3] ((38)/(3)x100)%	2,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	(%) (g)=((e+f)/d)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOAO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	766.450,00	838.160,00	25.820,16	217.695,73	0,00	25,97
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	142.000,00	142.000,00	0,00	5.802,95	0,00	4,09
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO E908.450(40+41+42+43	908.450,00	980.160,00	25.820,16	223.498,68	0,00	22,80
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	4.216.000,00	4.412.301,00	111.826,62	1.949.224,01	0,00	44,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REUCURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	369.764,45	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010	188,10	0,00
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.220.853,20	0,00

49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.695.951,97	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.420,14	0,00
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	526.509,47	0,00

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante a abertura de crédito adicional."
3 Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:A436D63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = ((d)-(e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	2.212.183,00	21.730,15	0,00	2.190.452,85
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.212.183,00	21.730,15	0,00	2.190.452,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.212.183,00 (a-d)	-21.730,15 (b)-(e+f)		-2.190.452,85 (c-g)

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:0CFAE5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2010 a 2084

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2010	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2011	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2012	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2013	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2014	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2015	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2016	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2017	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2018	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2020	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

2021	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2022	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2023	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2024	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2025	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2026	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2027	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2028	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2029	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2030	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2031	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2032	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2033	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2034	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2035	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2036	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2037	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2038	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2039	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2040	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2041	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2042	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2043	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2044	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2045	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2046	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2047	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2048	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2049	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2050	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2051	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2052	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2053	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2054	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2055	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2056	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2057	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2058	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2059	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2060	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2061	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2062	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2063	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2064	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2065	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2066	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2067	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2068	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2069	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2070	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2071	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2072	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2073	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2074	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2075	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2076	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2077	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2078	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2079	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2080	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2081	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2082	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2083	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2084	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

Notas:
1. Projeção atuarial elaborada em 01/12/2011 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:C6914D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2011 - Janeiro - Dezembro

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO A REALIZAR (e+f)
RECEITAS DE CAPITAL	25.500,00	0,00	25.500,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	25.500,00	0,00	25.500,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.500,00	0,00	10.500,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXERCÍCIO (d)	SALDO A LIQUIDAR (c-d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
	EXERCÍCIO ANTERIOR (e)	DO EXERCÍCIO (f)=(b-d)	SALDO ATUAL (e+f)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:C8C07F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO XVI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: - Janeiro a Dezembro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2011 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	7.083.700,00	7.083.700,00	5.466.499,37	77,17
Impostos	271.000,00	271.000,00	46.431,89	17,13
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.806.000,00	6.806.000,00	5.420.067,48	79,64
Da União	5.518.000,00	5.518.000,00	4.458.794,24	80,80
Do Estado	1.288.000,00	1.288.000,00	961.273,24	74,63
TRANSF. DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	2.219.100,00	2.219.100,00	808.358,82	36,43
Da União para o Município	1.899.100,00	1.899.100,00	806.747,35	42,48
Do Estado para Município	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00
Demais Municípios para Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	1.611,47	16,11
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINC. À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	5.885.540,00	5.885.540,00	2.140.422,11	36,37
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.361.200,00	1.361.200,00	1.219.727,62	89,61
TOTAL	13.827.140,00	13.827.140,00	7.195.552,68	52,04

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Jan a Dez 2011 Restos a Pagar não	Inscritas em processados (e)	% ((d+e)/c)
DESPESAS CORRENTE	3.291.800,00	3.473.600,00	1.162.555,84	131.006,56	33,47
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.073.900,00	1.238.900,00	763.219,64	124.443,46	71,65
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.217.900,00	2.234.700,00	399.336,20	6.563,10	18,16
DESPESAS DE CAPITAL	744.200,00	744.200,00	4.287,00	0,00	0,58
Investimentos	744.200,00	744.200,00	4.287,00	0,00	0,58
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.036.000,00	4.217.800,00	1.166.842,84	131.006,56	27,66

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Jan a Dez 2011	Inscritas em Restos a Pagar não processados (e)	% ((d+e)/V e)
DESPESAS COM SAÚDE (V)=(IV)	4.036.000,00	4.217.800,00	1.166.842,84	131.006,56	111,23
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS REC. VINC. À SAUDE	2.219.100,00	2.219.100,00	808.358,82	0,00	69,28
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.209.100,00	2.209.100,00	806.747,35	0,00	69,14

Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	10.000,00	10.000,00	1.611,47	0,00	0,14
(-)RP INSC. NO EXER. SEM DISP.FINANC.VINC.DE RECUR.PRÓPRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PRÓPRIAS C/AÇÕES E SERV.PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	1.816.900,00	1.998.700,00	358.484,02	131.006,56	41,95

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS À SAÚDE	RESTOS À PAGAR	
	Inscritos em 31 de dezembro de 2010	Cancelados em 2011 (f)
RP DE DESP.PRÓPRIAS C/AÇÕES E SERV.PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	126.597,20	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%> [(VI - VII f)/ I]	6,56 %
EVOLUÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DA DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE DE IMPOSTOS	

ANO	2007	2008	2009	2010	2011
% Aplicado					
% Mínimo a Aplicar					

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Dez 2011 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	3.789.800,00	3.899.500,00	1.099.358,42	104,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	27.200,00	99.300,00	67.484,42	6,31
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	4.036.000,00	4.217.800,00	1.166.842,84	110,57

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:17DE75CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO XVII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2011		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Previsões da PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestação Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:3A162B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO XVIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	13.827.140,00-
Previsão Atualizada da Receita	-	13.827.140,00-
Receitas Realizadas	1.128.031,2-0	7.207.838,24-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00-
Deficit Orçamentário	-	0,00-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até Bimestre
Dotação Inicial	-	13.827.140,00-
Créditos Adicionais	-	248.525,00-
Dotação Atualizada	-	14.075.665,00-
Despesas Empenhadas	75.010,5-8	4.808.366,01-
Despesas Líquidadas	374.027,7-5	4.206.263,13-
Superavit Orçamentário	-	3.001.575,11-
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	75.010,5-8	4.808.366,01-
Despesas Líquidadas	374.027,7-5	4.206.263,13-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	-	9.012.041,41-
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,0-0	0,00-
Despesas Previdenciárias (II)	0,0-0	0,00-
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,0-0	0,00-
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,0-0	0,00-
Despesas Previdenciárias (V)	0,0-0	0,00-
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,0-0	0,00-

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-2.977.265,90	0,00
Resultado Primário	0,00	3.991.449,37	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	850.408,97	0,00	260.491,12	626.213,68
PREFEITURA MUNICIPAL	850.408,97	0,00	260.491,12	626.213,68
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	619.204,17	0,00	1.621,00	617.583,17
PREFEITURA MUNICIPAL	619.204,17	0,00	1.621,00	617.583,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	158.624,99	<25%/18%>	2,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	960.873,97	60%	53,95

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.730,15	2.190.452,85

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	358.484,02	0,00	6,56

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:6853AEAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 5º BIMESTRE ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2011/BIMESTRE Setembro - Outubro

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
		Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2010				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2010			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		36.295,83	850.408,97	0,00	260.491,12	626.213,68	0,00	619.204,17	0,00	1.621,00	617.583,17
02	PREFEITURA MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	36.295,83	850.408,97	0,00	260.491,12	626.213,68	0,00	619.204,17	0,00	1.621,00	617.583,17
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	13.565,98	0,00	13.400,00	165,98	0,00	1.353,35	0,00	0,00	1.353,35
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 0,00		48.065,01	0,00	30.358,03	17.706,98	0,00	18.854,73	0,00	315,00	18.539,73
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	40.550,00	0,00	2.700,00	37.850,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 0,00		9.601,98	0,00	4.051,00	5.550,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.678,48	420.395,11	0,00	101.464,66	324.608,93	0,00	53.160,06	0,00	1.306,00	51.854,06
0207	SEC. MUN. DE TRANSPORTES , OBRAS E URBANISMO	684,00	161.713,61	0,00	19.694,20	142.703,41	0,00	197.311,16	0,00	0,00	197.311,16
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	27.316,85	115.770,26	0,00	67.173,60	75.913,51	0,00	16.752,00	0,00	0,00	16.752,00
0209	SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL 2.306,50		28.655,54	0,00	9.503,15	21.458,89	0,00	326.772,87	0,00	0,00	326.772,87
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	0,00	7.517,00	0,00	7.262,00	255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUN. DE ESPORTES E VAL. DA JUVENTUDE	0,00	4.574,48	0,00	4.574,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	310,00	0,00	0,00	310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	36.295,83	850.408,97	0,00	260.491,12	626.213,68	0,00	619.204,17	0,00	1.621,00	617.583,17

SILVESTRE MONTEIRO MARTINS
Prefeito

ANTONIO JUNIOR FERNANDES
Contador

Publicado por:
Antonio Nilson de Holanda Melo
Código Identificador:95FC2969

